



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.460 de 19 de setembro de 2019

(Projeto de Lei nº 051/2019 de autoria do Legislativo).

Altera a Lei Municipal nº 1405 de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Instituição do Projeto Vereadores Mirins na Câmara Municipal de Canarana/MT

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art.1º. Suprime os artigos 2º, 9º e 10º, e altera os artigos 1º, 6º e 7º da Lei nº 1.405/2018, de 14 de novembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Canarana o Projeto Vereadores Mirins destinado a alunos do 4º ano do Ensino Fundamental de todas as escolas do município de Canarana.

Art. 6º. O aluno que irá representar a escola como Vereador Mirim será escolhido com os critérios definidos pelo diretor (a) e professores da escola, os quais irão escolher até duas indicações que serão apresentadas pelo vereador mirim durante a sessão.

Art. 7º. Após a escolha dos representantes escolares, será marcada uma data para a realização da sessão com os Vereadores Mirins, a qual deverá acontecer no segundo semestre de cada ano obrigatoriamente.

Art. 2º - Suprimido

Art. 9º - Suprimido.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 10° - Suprimido.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em
Canarana - MT, em 19 de setembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal